



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
RETIFICADO**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro; técnico de enfermagem socorrista) para a realização das etapas regionais e das etapas estaduais de 2025 e 2026 dos Jogos Na Rede**, ID n.º 2025.500E0600020.01.0016, conforme processo E-Docs nº 2025-GXNP3, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro; técnico de enfermagem socorrista) para a realização das etapas regionais e das etapas estaduais de 2025 e 2026 dos Jogos Na Rede, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **grupo único**, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **23/06/2025 às 14h30min**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o **critério de menor preço**.

1.7 - O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

próprio da SEDU a cargo da conta da atividade no 12.362.0033.8683, Elemento de Despesa no 3.3.90.39, Fonte 1500 do orçamento da SEDU para o exercício de 2025.

18.1 – Para o exercício de 2025 e 2026, a despesa ocorrerá na seguinte classificação:

a) Para o exercício de 2025: Programa do PPA = 0033 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NA REDE PÚBLICA COM EQUIDADE PROGRAMAS DE TRABALHO - LOA:

12.362.0033.8683 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS
Natureza: 339039
Grupo de Despesa: 3
Fonte: 1500

b) Para o exercício de 2026: Programa do PPA = 0033 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NA REDE PÚBLICA COM EQUIDADE PROGRAMAS DE TRABALHO - LOA:

12.362.0033.8683 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS
Natureza: 339039
Grupo de Despesa: 3
Fonte: 1500

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3,00 (três reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

5.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo III.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação**.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, **no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência**, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço:
<https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Calendários Previstos para os Jogos na Rede 2025 e 2026

Anexo V – Modelo de Relatório

Anexo VI – Matriz de Alocação de Riscos

Anexo VII – Quantitativo de Serviços

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 04 de junho de 2025.

Lucimar Tozetti Batista

Agente de Contratação - Pregoeira/SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
Descrição do Objeto: Contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro; técnico de enfermagem socorrista) para a realização das etapas regionais e das etapas estaduais de 2025 e 2026 dos Jogos Na Rede.	
Alinhamento com os instrumentos de planejamento: Meta 3: Estratégia 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar. Mapa Estratégico SEDU 2023-2026: Objetivo estratégico finalístico: Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz. Plano de Contratação Anual – PCA: 2025 – PCA – SEDU 076	
Modalidade de Licitação – Base Legal: Pregão Eletrônico Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 57, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023	Dados Orçamentários – LOA 2025: Programa de trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas Natureza da despesa: 339039 Subelemento: 05 Fonte: 1500100100
Estimativa de Custos Global – Base Legal: Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021. R\$ 1.101.062,76 (um milhão cento e um mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 550.531,38 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) referentes ao ano de 2025 e R\$ 550.531,38 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) referentes ao ano de 2026.	
Prazo estipulado para vigência do instrumento para contratação – Base Legal:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Vigência até 31/12/2026. Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Instrumento contratual:

O instrumento de contratação será o contrato, nos termos do Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Área responsável pela contratação/aquisição:

Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB

Gerência de Ensino Médio – GEM

Subgerência de Programas e Projetos do Ensino Médio - SUPPEM

Membro(s) da Área Requisitante e Técnica responsável(is) pela elaboração e assinatura do Termo de Referência:

Endy de Albuquerque Silva – Gerente de Ensino Médio

Natália de Oliveira Vieira Paresqui – Subgerente de Programas e Projetos do Ensino Médio

Hanele Ribeiro Covre – Técnica Pedagógica da SUPPEM

Número da versão e sua respectiva data de elaboração:

V4 – 06/05/2025

Data prevista para implantação:

04/08/2025

Identificação do Nível de Alçada, de acordo com art. 1º, da Portaria nº 004-R, de 04/01/2024:

() Inciso I: Valor estimado de até R\$ 150.000,00 (subsecretário da área).

() Inciso II: Valores acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto dos subsecretários Sedu).

(X) Inciso III: Valores acima de R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto de subsecretários e o secretário da Sedu).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023)

(Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro; técnico de enfermagem socorrista) para a realização das etapas regionais e das etapas estaduais de 2025 e 2026 dos Jogos Na Rede.

1.2. Contratação nos termos das tabelas abaixo, conforme com os termos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A estimativa da contratação foi baseada na última contratação (Contrato nº 2024.000203.42101.01 / Processo 2024-B8M5D) desta Secretaria de Estado da Educação conforme prevê o art. 23, § 1º, II da Lei federal 14.133/21. Cabe ressaltar que os itens dos quadros abaixo estão agrupados em lote único (grupo único dividido em itens):

Quadro 1 – Estimativa do valor total (2025 e 2026)

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quant. (2025 e 2026)	Valor total (2025 e 2026)
01	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	R\$ 2.250,00	352	R\$ 792.000,00
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	R\$ 289,50	796	R\$ 230.442,00
03	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO.	Diária	R\$ 4.367,82	18	R\$ 78.620,76
Total					R\$ 1.101.062,76



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Quadro 2 – Estimativa do valor discriminado por ano

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quant. 2025	Estimativa do custo para 2025	Quant. 2026	Estimativa do custo para 2026
01	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	176	R\$ 396.000,00	176	R\$ 396.000,00
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	398	R\$ 115.221,00	398	R\$ 115.221,00
03	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO.	Diária	9	R\$ 39.310,38	9	R\$ 39.310,38
Total		-	-	R\$ 550.531,38	-	R\$ 550.531,38



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Quadro 3 – Códigos de cadastro dos serviços.

Item	Especificação dos Serviços	Catálogo do Serviço			Unidade de Medida
		Compras GOV	SIGA	SIADES	
01	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	14052	258607	0279333	Diária
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	14052	258608	0278881	Diária
03	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO.	14052	265400	0279333	Diária

1.3. Agrupamento: A contratação dos serviços de urgência e emergência será realizada em lote único, conforme justificativa a seguir:

1.3.1. Os serviços de urgência e emergência devem ser realizados de forma padronizada em todos os locais de jogos, conforme orientações da Sedu. Nesse aspecto, entendemos que a lide com uma única empresa pode trazer maior facilidade na manutenção de um padrão de qualidade satisfatório na execução dos serviços.

Além disso, vale destacar que as datas previstas para a culminância da realização dos jogos em cada etapa regional podem ser alteradas e os serviços remanejados entre as 11 (onze) regionais, a critério da Sedu ou por motivo de força maior, como por exemplo uma possível modificação nas datas das avaliações externas no calendário da Sedu (ENEM, PAEBES, entre outras) ou por uma situação adversa que impeça uma determinada regional de sediar os jogos naquele período. Desse modo, em razão de a realização das 11 (onze) etapas regionais não ocorrerem simultaneamente, a fragmentação dos serviços em lotes poderia trazer acentuada complexidade na gestão para a reformulação de novas datas para a culminância das etapas regionais e remanejamento dos serviços para outras regionais que possam sediar os jogos, em um cenário em que alguma regional esteja impossibilitada de sediar seus jogos ou demais situações adversas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Por outro lado, a execução dos serviços de urgência e emergência por apenas uma única empresa permite a flexibilidade necessária para o tipo de contratação requerido no presente termo, em razão da flexibilidade que há na redistribuição dos serviços entre as SREs e alterações no calendário de execução das etapas regionais, caso haja necessidade.

Ademais, em razão da complexidade das ações dos Jogos Na Rede, também se faz necessária a instrução de outros processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais, de modo que a fragmentação do serviço de urgência e emergência em mais de um lote acarretaria uma quantidade de contratos no escopo dos Jogos Na Rede fora da razoabilidade, considerando o número de servidores da Gerência da Ensino Médio para a coordenação da ação.

Resta destacar que os potenciais licitantes são os mesmos (fornecedores de itens de um mesmo ramo de atividade), nesse caso a utilização do parcelamento poderá não implicar em um aumento de competitividade. O risco, nesse caso, não é apenas de a adoção deste resultar em perda da economia de escala, mas também de reduzir a própria disputa em função da baixa atratividade em se fornecer um desses itens isoladamente.

Por se tratar de uma contratação de serviços não contínuos, ou seja, por escopo, o quantitativo de serviços a serem contratados tendem a ser potencialmente menor em relação a um quantitativo de serviços a ser contratado na modalidade de serviços e fornecimentos contínuos, como por exemplo as contratações desses prestadores de serviço pelas secretarias municipais de saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Em razão da contratação ser por atendimento pontual nos locais de jogos (por escopo), de acordo com o calendário proposto, o quantitativo tende a ser reduzido. Nesses moldes a licitação em lote único agregaria o total global do quantitativo de serviços tendendo a ser uma maior atração aos fornecedores.

Dada a natureza integrada dos serviços de urgência e emergência, o parcelamento poderia acarretar riscos à integridade e eficácia do conjunto do objeto pretendido. Diante destas considerações, a escolha pela contratação em lote único demonstra-se justificada, alinhada aos princípios da Lei federal 14.133/2021 e visando garantir eficácia operacional durante a realização dos Jogos Na Rede de 2025 e de 2026.

1.4. Natureza do serviço: os serviços, objeto da presente contratação, são caracterizados como serviço por escopo, executado sem dedicação exclusiva de mão de obra. Apesar de se tratar de uma ação da Sedu que ocorre anualmente, desde 2008, sempre no segundo semestre do ano letivo, entendemos que os serviços a serem contratados não são de natureza continuada, uma vez que os serviços são necessários somente durante a realização dos Jogos Na Rede, ou seja, os serviços estão condicionados ao cumprimento de um cronograma de execução, conforme as etapas descritas no calendário apresentado (Anexo IV). Sendo assim, concluímos que os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

serviços a serem contratados são executados por escopo, que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Lei federal 14.133/2021 art. 6º, XVII).

1.5. Caracterização do serviço: os serviços, objeto da presente contratação, são classificados como comum, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço. A contratação é considerada simples, pois a solução levantada atende a necessidade da Secretaria que é prestação de serviços de urgência e emergência nos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede.

1.6. Vigência: o prazo de vigência contratual será até o dia 31/12/2026, de acordo com o calendário apresentado (Anexo IV) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Prazo para assinatura do contrato: em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2. Decreto nº 5.352-R, de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

2.1.3. Decreto nº 5.545-R, de 2023 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

2.1.4. Decreto Estadual nº 5.460-R, de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

2.2. Descrição e Necessidade da Contratação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

2.2.1. Descrição: Contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro; técnico de enfermagem socorrista) para a realização das etapas regionais e das etapas estaduais de 2025 e 2026 dos Jogos Na Rede, tendo em vista a necessidade desse serviço para a garantia do bem-estar e da integridade física de todos os envolvidos nesta ação.

2.2.2. Necessidade da contratação sob a ótica do Interesse Público:

O esporte nas unidades escolares contribui significativamente para os índices de avaliação e desempenho da educação capixaba, alinhando-se à missão da Secretaria de Estado da Educação (Sedu) de assegurar o direito à educação integral por meio do acesso, permanência e sucesso escolar com inclusão.

O impacto do esporte na escola vai além da prática de atividades físicas, sendo um elemento fundamental no desenvolvimento físico e psicológico dos(as) estudantes. Ele promove a saúde física e mental, melhora o equilíbrio emocional, a concentração e o desempenho escolar. A prática regular de atividades físicas estimula a circulação sanguínea, favorece o aprendizado e cria um ambiente propício à gestão do estresse, resultando em benefícios cognitivos e sociais.

A participação em atividades esportivas também desenvolve habilidades sociais importantes, como trabalho em equipe, liderança, respeito e cooperação, que influenciam positivamente a convivência escolar e as interações sociais. Além disso, o esporte atua como fator motivacional, incentivando os(as) estudantes a participarem mais ativamente das demais atividades escolares, contribuindo para a redução do absenteísmo e promovendo um ambiente de engajamento. Isso porque, eles e elas se sentem motivados(as) a comparecer às aulas quando sabem que têm a oportunidade de participar de atividades físicas prazerosas e desafiadoras.

Conforme a Lei federal nº 9.615/1998, que regula o desporto brasileiro, o esporte praticado no ambiente escolar visa ao desenvolvimento integral do indivíduo, formação cidadã e prática do lazer, destacando-se como ferramenta fundamental para integração, promoção da saúde e educação.

Reconhecendo a importância do esporte escolar para os(as) estudantes, a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Ensino Médio, organiza e coordena os Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede – que têm como objetivo aprofundar conhecimentos e vivências esportivas para estudantes do ensino médio da rede pública estadual. A ação oferece modalidades coletivas e individuais¹ e envolve estudantes e professores(as) de todo o estado do Espírito Santo.

¹ Basquetebol, futsal, handebol, vôlei, xadrez, tênis de mesa e atletismo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

Além de incentivar a prática esportiva, os Jogos Na Rede destacam-se como um importante catalisador social. A ação promove o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe e respeito mútuo, essenciais tanto para o ambiente escolar quanto para a vida cotidiana. Paralelamente, os Jogos favorecem a participação estudantil em atividades culturais, estimulam o protagonismo juvenil, fortalecem a autoestima, promovem a saúde por meio de variadas modalidades esportivas e resgatam o caráter lúdico, pedagógico e criativo do desenvolvimento humano.

Os Jogos iniciam-se com a mobilização de estudantes e professores(as) para a prática esportiva nas escolas. A primeira fase é composta pelas etapas regionais, enquanto a segunda fase corresponde à etapa estadual. Em média, a ação envolve cerca de 16.000 (dezesesseis mil) estudantes da rede pública estadual.

Cada Superintendência Regional de Educação (SRE) realiza a sua própria etapa regional na qual competem entre si as escolas da sua jurisdição. No total, são realizadas 11 (onze) etapas regionais no segundo semestre, geralmente de julho a outubro, conforme calendário divulgado pela Gerência de Ensino Médio no primeiro trimestre.

A etapa estadual, realizada em novembro ou dezembro, reúne as escolas campeãs das etapas regionais. Durante essa fase, todos os envolvidos permanecem em um único local, onde se hospedam, se alimentam e participam das atividades esportivas, culturais e pedagógicas.

Para ampliar a participação de estudantes da rede pública e promover a inclusão, os Jogos Na Rede também contam com festivais realizados paralelamente às suas etapas. Desde 2012, é realizado anualmente o Festival de Xadrez para Estudantes em Situação de Privação de Liberdade, cujo objetivo é promover a integração entre os(as) participantes e contribuir com o processo de ressocialização por meio do esporte.

A partir de 2025, dois novos festivais serão incorporados à programação: o Festival de Xadrez para socioeducandos, voltado para estudantes do ensino médio da modalidade Socioeducação, e o Festival de Atletismo Adaptado, que contemplará estudantes com diferentes deficiências matriculados no ensino regular. Essas iniciativas reforçam o compromisso dos Jogos Na Rede com a equidade e a inclusão, garantindo que mais estudantes tenham acesso a atividades esportivas e educacionais que favorecem o desenvolvimento pessoal e social.

Diante da magnitude da ação e para que os Jogos Na Rede alcancem as referidas metas e objetivos pedagógicos, há a necessidade de um conjunto de serviços que garanta bem-estar, segurança e integridade física de estudantes, professores, servidores das SREs e Sedu Central e demais agentes envolvidos nesta ação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados de urgência e emergência em todas as etapas².

A contratação de serviços de urgência e emergência assegura uma resposta imediata a qualquer incidente ou emergência médica que possa ocorrer durante os jogos, partidas e provas. Essa capacidade de intervenção rápida é crucial para minimizar os riscos à saúde dos(as) participantes e para garantir um tratamento adequado no momento oportuno. Além disso, a disponibilidade de uma equipe de profissionais de saúde transmite tranquilidade para os(as) estudantes, professores(as) e demais servidores(as) envolvidos nos Jogos.

Ambulâncias tipo "B", acompanhadas com técnico de enfermagem socorrista e motorista socorrista, são essenciais nas etapas regionais e estaduais. Este tipo de ambulância possui recursos adequados para prestar o atendimento básico de urgência e realizar remoções para unidades de saúde mais próximas de forma rápida e eficaz, quando necessário. Os profissionais que a acompanham são responsáveis por garantir a integridade física dos participantes durante a remoção.

Adicionalmente, cada local de competição (quadras esportivas, auditórios, pistas de atletismo, entre outros) deverá contar com técnicos de enfermagem socorristas de quadra³. Esse técnico deverá ficar fixo no local que lhe for designado, assegurando a presença de um profissional capacitado para qualquer emergência que possa ocorrer. Caso seja necessário realizar a remoção do(a) participante, o técnico de enfermagem socorrista de ambulância e o motorista socorrista serão os responsáveis pelo transporte até a unidade de saúde, enquanto o técnico de enfermagem socorrista de quadra permanece no local para garantir que a área não fique desguarnecida e que os jogos, partidas e/ou provas possam continuar sem interrupção⁴.

Como supracitado, na etapa estadual, os(as) participantes ficam hospedados, se alimentam e participam de atividades esportivas e culturais em um mesmo local. Isso significa que, durante a etapa, esse local terá um grande fluxo de pessoas 24 horas por dia. Diante disso, torna-se necessária a adoção de medidas que

² É importante destacar que para a realização das etapas regionais, a Secretaria de Estado da Educação (Sedu) estabelece parcerias com secretarias municipais de esporte e outras instituições, assegurando o uso de espaços esportivos adequados, como ginásios municipais e pistas de atletismo. A prestação dos serviços nesses locais nos anos de 2022, 2023 e 2024 ocorreu com o consentimento e a boa aceitação das instituições responsáveis, uma vez que essa presença assegura o cumprimento dos compromissos estabelecidos. Para os anos de 2025 e 2026, também buscaremos obter a autorização para a prestação desses serviços nos locais cedidos.

³ O termo "técnico socorrista de quadra" refere-se ao profissional que ficará fixo nos locais de jogos, sendo responsável pelo primeiro atendimento em caso de emergência. Esse termo está sendo utilizado para diferenciá-lo(a) do técnico de enfermagem socorrista da ambulância tipo "B", que, por sua vez, acompanha a unidade móvel de emergência e deve se deslocar junto com ela em casos de remoção.

⁴ É importante ressaltar que, de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos Na Rede, as competições só podem ocorrer na presença de um técnico de enfermagem socorrista, garantindo a integridade física dos(as) participantes durante toda a realização dos jogos, partidas e/ou provas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

proporcionem a garantia de cuidados médicos adequados durante todo esse período.

Nesse sentido, para a etapa estadual, tal qual nas etapas regionais, há a necessidade de ambulâncias tipo “B” – com técnico de enfermagem socorrista e motorista socorrista – e de técnico de enfermagem socorrista de quadra durante a realização dos jogos, partidas e provas que acontecem durante o dia. Adicionalmente, faz-se necessária a contratação de ambulância tipo “B” para o período noturno, garantindo a remoção adequada para situações emergenciais que acontecerem durante a noite.

Há ainda a necessidade da contratação de uma ambulância tipo “D”. Este tipo de ambulância, acompanhada de um médico, um enfermeiro e um motorista socorrista, garantirá o atendimento especializado 24 horas, sendo uma unidade fixa no local do evento ao longo de toda a realização da etapa estadual. A presença de um médico à disposição é essencial para assegurar que as emergências médicas que possam exigir intervenções mais complexas sejam atendidas de forma rápida e eficaz.

Vale destacar que as contratações de ambulâncias tipo “B” tanto para o período noturno quanto para o período diurno garantem que a ambulância tipo “D” e os profissionais que a acompanham possam permanecer no local do evento, otimizando os recursos e garantindo a segurança contínua dos(as) participantes.

Os equipamentos mínimos necessários para as ambulâncias tipo “B” e tipo “D” deverão estar em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, garantindo que todas as exigências técnicas e legais sejam atendidas. Os materiais que os técnicos de enfermagem socorristas de quadra deverão portar estarão nos requisitos da contratação.

Considerando que o conjunto dessas atribuições envolve conhecimento técnico especializado e que a Sedu não dispõe de servidores com expertise, qualificação técnica e nem material adequado para cumprir de forma satisfatória essa demanda, surge a necessidade da contratação de serviço de atendimento de urgência e emergência, durante as etapas dos Jogos. Além disso, investir nessa contratação é uma medida estratégica que reforça o comprometimento da Sedu com a saúde e o bem-estar da comunidade escolar, promovendo uma imagem positiva e responsável perante os participantes, suas famílias e a sociedade em geral.

2.3. Alinhamento com os instrumentos de planejamento: o objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da Sedu:

2.3.1. Plano Estadual de Educação PEE/ES 2015-2025: Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Estratégia 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

2.3.2. Mapa Estratégico SEDU 2023-2026: Objetivo estratégico finalístico: Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz.

2.3.3. Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

2.3.3.1. Programa: 0033 - Melhoria da Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na Rede Pública com Equidade

2.3.3.2. Ação: 8683 – Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas

2.3.4. Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025:

2.3.4.1. Programa de trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas

2.3.4.2. Natureza da despesa: 339039

2.3.4.3. Subelemento: 05

2.3.4.4. Fonte: 1500100100

2.3.5. Plano de Contratações Anual 2025: 2025 – PCA – SEDU 076⁵

2.4. Opção pela não utilização de Ata de Registro de Preços.

2.4.1. Considerando que o objeto da presente contratação visa atender a quantidade de serviços estabelecidos por meio de inscrição das escolas, não se vislumbram imprecisões quanto ao quantitativo e quanto ao momento da execução dos serviços que possam caracterizar a contratação via sistema de registro de preços. Portanto, *a priori*, não se enquadram nas hipóteses estabelecidas nos incisos do parágrafo único do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 5.354-R, de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Essa contratação faz parte de um conjunto de contratações correlatas para realização dos Jogos Na Rede de 2025 e de 2026. Para atender a esta específica necessidade, foi escolhida a contratação de uma empresa especializada na prestação

⁵ Disponibilizado em: https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PCA_Sedu-V05-31.01.2025.pdf.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

de serviços de urgência e emergência através do fornecimento de ambulâncias Tipo B e Tipo D, além de técnicos de enfermagem socorristas.

Esta solução abrangente visa proporcionar um ambiente seguro para os cerca de 16.000 (dezesesseis mil) estudantes envolvidos, bem como os professores e demais servidores das escolas, SREs e da Sedu Central que organizam as etapas, assegurando uma resposta rápida e eficaz a qualquer emergência que possa ocorrer durante os jogos.

A solução escolhida contempla os requisitos elencados no item 4 (Requisitos da Contratação) deste Termo de Referência, oferecendo assim a melhor garantia de resposta rápida e eficaz em emergências, sendo aspecto fundamental assegurar o atendimento médico a todos os envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos:

4.1.1. Formação dos profissionais: Respeitando as normativas do Portaria 2.048/2002 expedida pelo Ministério da Saúde que regulamenta os atendimentos de urgência e emergência, os profissionais que atuarão devem ter as seguintes formações:

4.1.1.1. Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

4.1.1.2. Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. O enfermeiro deverá possuir curso específico de Atendimento de Urgência e Emergência.

4.1.1.3. Técnico de Enfermagem socorrista: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. O técnico de enfermagem socorrista deverá possuir curso específico de Atendimento de Urgência e Emergência.

4.1.1.4. Motorista socorrista: Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação “D” com atividade remunerada e curso de Condutor de Veículo de Emergência.

4.1.2. Requisitos complementares a todos os profissionais: As equipes de profissionais da área da saúde (médico, enfermeiro e técnicos de enfermagem socorristas) deverão estar devidamente registradas nos conselhos profissionais e habilitadas para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel e em Primeiros Socorros, conforme o Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN sem prejuízo de outras regras atinentes ao tema.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

4.1.3. Requisitos mínimos do veículo e dos materiais a serem disponibilizados:

4.1.3.1. A prestadora de serviços deverá ter cadastro e registro devidamente atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

4.1.3.2. A prestadora de serviços deverá apresentar Alvará de licença de funcionamento e Alvará de licença sanitária devidamente atualizado.

4.1.3.3. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente de acordo com os requisitos do Decreto 2.048 de 05 de novembro de 2002:

3.2 - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

[...]

3.4 - Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

4.1.3.4. As ambulâncias, e os materiais, equipamentos e medicamentos nelas contidas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, administrativas e legais que regem a matéria, notadamente as determinações dos órgãos de Vigilância Sanitária, Anvisa, Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN, Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, INMETRO, DENATRAN, CONRAN E DETRAN, onde o serviço será prestado, sem prejuízo de outras regras atinentes ao tema.

4.1.3.5. Os técnicos de enfermagem socorristas de quadra, responsáveis pelo primeiro atendimento nos locais de jogos (quadras esportivas, auditórios, pistas de atletismo, entre outros), deverão estar equipados de uma maleta de urgência para além daquela que ficará dentro da ambulância. Na maleta deverá conter medicamento tópico em spray, aerossol ou pomada para alívio rápido da dor muscular, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, ataduras de 15 cm, pacotes de gaze estéril, soro fisiológico, alicate de corte. Além disso, os técnicos devem disponibilizar gelo para o tratamento imediato de lesões decorrentes da prática esportiva, garantindo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

também uma caixa térmica adequada para seu armazenamento nos locais dos jogos.

4.1.3.6. Os materiais, equipamentos e medicamentos para uso dos técnicos de enfermagem socorristas nos locais onde serão realizados os jogos deverão estar de acordo com as normas técnicas, administrativas e legais que regem a matéria, notadamente as determinações dos órgãos de Vigilância Sanitária, Anvisa, Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN, Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, INMETRO, onde o serviço será prestado, sem prejuízo de outras regras atinentes ao tema.

4.1.3.7. É necessário que a prestadora de serviços disponha de recursos humanos necessários para prestar os serviços durante a realização dos jogos, partidas e provas esportivas nos municípios onde acontecerão os jogos, entre os meses de julho a dezembro, conforme calendário (Anexo II).

4.1.3.8. A prestadora de serviços deve adaptar-se conforme o calendário elaborado pela Sedu, estando prontos para eventuais alterações nas datas programadas⁶ e, por conseguinte, para a redistribuição dos serviços. Além disso, é necessário que a prestadora de serviços possua um contingente de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para atender a mais de uma etapa regional em uma mesma semana. Em caso de necessidade das datas das etapas regionais e da etapa estadual serem alteradas a Sedu comunicará a prestadora de serviços por e-mail com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

4.1.4. Atendimento: A ambulância com o motorista socorrista e técnico de enfermagem deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência com ambulância Tipo “B”, ao longo da culminância das etapas regionais nas 11 (onze) Superintendências Regionais de Educação e na etapa estadual dos Jogos Na Rede.

4.1.4.1. A ambulância com o motorista socorrista, enfermeiro e médico deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência, com ambulância Tipo “D” para atendimento exclusivo na etapa estadual dos Jogos Na Rede a ser realizada em Guarapari – ES, em dedicação exclusiva, por 24 horas.

4.1.4.2. O atendimento prestado nos locais de jogos poderá, conforme avaliação da equipe de urgência e emergência, exigir a remoção do(a) paciente para unidade hospitalar da rede pública. Caso o(a) paciente opte

⁶ As alterações podem acontecer, por exemplo, em casos de modificação nas datas de avaliações externas (ENEM, PAEBES, entre outras) no calendário da Sedu ou de situações adversas que impossibilitem uma determinada SRE de sediar os jogos na data previamente estabelecida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

pela remoção para hospital da rede privada, essa escolha deverá respeitar os seguintes critérios:

4.1.4.2.1. Nos casos em que o(a) paciente for menor de 18 anos, a remoção para rede particular somente poderá ocorrer mediante consentimento expresso dos pais ou responsáveis legais;

4.1.4.2.2. Nos casos de estudantes com 18 anos ou mais, ou nos casos de emancipação legal, a escolha pela rede hospitalar privada poderá ser feita diretamente pelo(a) paciente;

4.1.4.2.3. Independentemente da idade do(a) estudante, a responsabilidade pelo custeio do atendimento prestado na rede privada será exclusivamente dos pais, responsáveis legais ou do próprio paciente, quando maior de idade.

4.1.4.3. É crucial que a ambulância responda às chamadas de urgência e emergência dentro de um prazo máximo de 20 minutos após a solicitação, garantindo uma intervenção rápida e eficaz em situações críticas durante as competições nos locais de jogos.

4.1.5. Horários e programação: Os jogos acontecerão aproximadamente no período entre 8h e 18h, tendo uma hora de descanso para almoço.

4.1.5.1. A prestadora de serviços deverá se apresentar com 60 minutos de antecedência dos horários estabelecidos para o início dos jogos nos locais estabelecidos, conforme tabela de jogos.

4.1.5.2. A programação (tabela de jogos) e os endereços dos locais onde acontecerão os jogos nas Superintendências Regionais de Educação (SREs) serão informados, por e-mail, pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Ensino Médio (GEM) à prestadora de serviços 15 (quinze) dias antes do início da etapa.

4.1.6. No caso de divergências entre a descrição dos requisitos, contidas nos sistemas administrativos, atualmente SIADES e ComprasGov, e no Termo de Referência, prevalece a descrição desse último.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade: Durante os Jogos, os(as) participantes são orientados sobre a importância do descarte adequado de resíduos e incentivados a utilizar as lixeiras e recipientes de reciclagem disponíveis. Equipes de limpeza estarão disponíveis, recolhendo o lixo regularmente e garantindo que seja encaminhado para a reciclagem apropriada.

4.2.1. O descarte de possíveis materiais como luvas, seringas, máscaras, medicamentos deverá ser feito pela empresa em locais apropriados. A empresa deverá realizar treinamento dos profissionais de saúde e socorristas quanto às



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

práticas adequadas de segregação, armazenamento e descarte dos resíduos, visando minimizar o risco de contaminação ambiental.

4.2.2. A contratada deverá exercer essas práticas sustentáveis, bem como observar as disposições do Decreto Estadual 2.830 de 19 de janeiro de 2011, do Decreto Federal nº 10.936/2022, da Lei Estadual nº 9.264/2009 e da Normativa nº 01, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, 19/01/2010.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual que consiste na **contratação de serviços de urgência e emergência**, no seu todo ou em parte. Uma vez que o serviço será executado por apenas uma empresa especializada.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.4.1.1. Não há registro de problemas significativos relacionados à prestação dos serviços de urgência e emergência pela contratada em contratos anteriores. Essa ausência de incidentes passados sugere uma alta probabilidade de que o fornecimento dos serviços poderá ser de forma satisfatória durante o contrato em questão.

4.4.1.2. Uma análise detalhada dos riscos envolvidos na prestação dos serviços de urgência e emergência não revelou a existência de níveis significativos de risco alto. Dessa forma, diante do prazo curto do contrato, da reputação e integridade da empresa contratada, da ausência de problemas históricos na prestação dos serviços e da análise de riscos que não aponta para níveis significativos de risco, é justificável dispensar a prestação de garantia nas contratações de serviços de urgência e emergência.

4.5. Visita técnica/vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que são locais pontuais para realização da prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia corrido após a assinatura do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A diária para disponibilidade dos serviços a serem prestados será de no máximo 12 (doze) horas;

5.1.2.2. Os jogos são realizados, em média, em um período compreendido entre 8:00h e 18:00h, ocorrendo cerca de 9 (nove) jogos por dia, havendo 1 (uma) hora de almoço para todos os participantes;

5.1.2.3. Os prestadores de serviço deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário e local previamente determinado na tabela de jogos;

5.1.2.4. A contratante enviará a tabela de jogos, com o endereço dos locais e horários dos jogos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional;

5.1.2.5. A contratante informará a contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional, a designação do ponto focal (coordenador) responsável pela organização dos Jogos Na Rede na etapa regional;

5.1.2.6. Os profissionais disponibilizados pela empresa devem ter ciência da necessidade de desenvolver um tratamento com zelo para com todos(as) os(as) envolvidos(as) nos Jogos Na Rede, uma vez que se trata de um evento escolar, demandando uma abordagem sensível e adequada ao ambiente educacional;

5.1.2.7. Durante as etapas regionais, a ambulância tipo “B” será estrategicamente posicionada no ginásio com o maior fluxo de pessoas, servindo como ponto de referência para rápida acessibilidade. Sua ativação poderá ser solicitada pelo coordenador da etapa regional, enfermeiro ou técnicos de enfermagem socorristas, e permanecerá em serviço até que a crise seja resolvida e o paciente esteja estável o suficiente para permanecer no local ou seja transferido para uma instalação médica apropriada.

5.1.2.8. A empresa tem a responsabilidade de registrar todos os atendimentos realizados durante os Jogos Na Rede. Esta documentação resultará na elaboração de um relatório digital de prestação de serviços, que deverá ser entregue ao final de cada etapa dos jogos.

5.1.2.9. Este relatório deve incluir um resumo descritivo detalhado de todas os incidentes registrados em cada dia de serviço, complementado por um quadro informativo. As informações a serem documentadas incluem: natureza do incidente, a data do atendimento, o nome do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

estudante envolvido, o tipo de atendimento prestado, o possível encaminhamento dado ao caso, além de registros fotográficos da equipe de profissionais de saúde em ação e os atendimentos fornecidos, conforme Anexo V.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma de execução encontra-se no Anexo IV.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados nos municípios indicados conforme cronograma de realização dos serviços, os locais e horários (tabela de jogos) serão enviados à contratada 15 (quinze) dias antes das etapas.

5.3. Materiais a serem disponibilizados: para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, observado o disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Art. 25, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A reunião de início de execução do contrato tem a finalidade de realizar o alinhamento e de prestar esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos a serem adotados para a condução eficiente dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

6.5.2. A empresa deverá participar de reuniões com a Sedu previamente agendadas antes da realização dos jogos para todos os alinhamentos necessários.

6.6. A empresa deverá designar um(a) preposto(a) para resolver quaisquer intercorrências durante a vigência do contrato. Essa pessoa designada deverá assegurar o atendimento, não devendo ser necessariamente presencialmente, diário durante todas as etapas regionais e etapa estadual.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.8. Preposto

6.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidor Guilherme Gomes Passabão Trés, número funcional 4019458, nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a execução das atribuições contidas no art. 11, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023, a seguir elencadas.

6.9.1.1. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

6.9.1.2. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

6.9.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.1.4. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;

6.9.1.5. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

6.9.1.6. Comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

6.9.1.7. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;

6.9.1.8. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

6.9.1.9. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.9.1.10. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

6.9.1.11. Receber provisoriamente serviços sob sua responsabilidade;

6.9.1.12. Manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de serviços visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e

6.9.1.13. Solicitar a reparação, correção ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. Competirá à gestora o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, a servidora Hanele Ribeiro Covre, número funcional 4019547, em conformidade com as condições previstas para a contratação e, em especial, aqueles estabelecidos no art. 10, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023 e a seguir elencados:

6.10.1.1. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

6.10.1.2. Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;

6.10.1.3. Conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.10.1.4. Receber definitivamente serviços sob sua responsabilidade;

6.10.1.5. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

6.10.1.6. Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço sem prévio empenho;

6.10.1.7. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

6.10.1.8. Promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;

6.10.1.9. Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

6.10.1.10. Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.10.1.11. Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

6.10.1.12. Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e

6.10.1.13. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da avaliação:

7.1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não será utilizado como parametrização dos resultados dessa contratação devido à baixa complexidade que envolve o objeto da contratação. Uma vez que a prestação de serviços se dá pelo atendimento da demanda de acordo com o cronograma de execução (Anexo IV) e com o quantitativo de serviços estabelecido no Anexo VII.

7.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

7.1.2.1. Deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. O cumprimento de cada etapa regional e etapa estadual do cronograma de execução de serviços, conforme item 7.6.1;

7.1.3.2. O envio do relatório de prestação de serviços após o término de cada etapa regional e etapa estadual, conforme item 7.6.6.3;

7.1.4. Em caso de não cumprimento dos critérios caberá sanções administrativas cabíveis, conforme item 14 desse Termo de Referência.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2.2. O contratado fica obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** (dez) dias corridos, a contar da notificação por escrito à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.3.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.3.2, após a verificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação de serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3. Da Nota Fiscal

7.3.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante e a inclusão dos serviços executados;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4. Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.4.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R, de 2023.

7.4.2. Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.4.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.4.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de **2% (dois por cento)** sobre o saldo contratual não executado.

7.4.5. Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

7.5. Do Prazo de Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.

7.5.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.5.4. Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320, de 1964, assim como na Lei Estadual 2.583, de 1971.

7.5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

7.5.6.1. O contratado deverá providenciar as retificações necessárias para regularizar os documentos, em até 02 (dois) dias úteis após sua notificação

7.6. Da Forma de Pagamento

7.6.1. O pagamento ao contratado será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme detalhado no cronograma físico financeiro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 2025			
Etapa	ETAPAS DE JOGOS REALIZADOS	Percentual do valor global do contrato (%) ⁷	Estimativa do período para pagamento
Etapa 1	1 – Etapa regional e etapa polo SRE Nova Venécia; 2 – Etapa regional e etapa polo SRE Colatina; 3 – Etapa regional e etapa polo SRE Cachoeiro de Itapemirim; 4 – Etapa regional e etapa polo SRE Carapina;	30%	09/09/2025
Etapa 2	5 – Etapa regional SRE Guaçuí; 6 – Etapa regional SRE Barra de São Francisco; 7 – Etapa regional SRE São Mateus; 8 – Etapa regional SRE Afonso Cláudio; 9 – Etapa regional SRE Vila Velha. 10 – Etapa regional SRE Linhares 11 – Etapa regional e etapa polo SRE Cariacica 12 – Festivais	60%	17/11/2025
Etapa 3	13 – Etapa estadual.	10%	20/12/2025
Total:		100%	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 2026			
Etapa	ETAPAS DE JOGOS REALIZADOS	Percentual do valor global do contrato (%) ⁸	Estimativa do período para pagamento
Etapa 1	1 – Etapa regional SRE São Mateus; 2 – Etapa regional e etapa polo SRE Cariacica; 3 – Etapa regional SRE Afonso Cláudio; 4 – Etapa regional SRE Linhares; 5 – Etapa regional SRE Vila Velha;	35%	09/09/2026
Etapa 2	6 – Etapa regional SRE Barra de São Francisco; 7 – Etapa regional SRE Guaçuí; 8 – Etapa regional e etapa polo SRE Colatina; 9 – Etapa regional e etapa polo SRE Carapina;	55%	17/11/2026

⁷ Os percentuais estabelecidos para cada etapa de pagamento estão proporcionais com a quantidade de serviços a serem executados em cada etapa dos jogos.

⁸ Os percentuais estabelecidos para cada etapa de pagamento estão proporcionais com a quantidade de serviços a serem executados em cada etapa dos jogos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 2026			
Etapa	ETAPAS DE JOGOS REALIZADOS	Percentual do valor global do contrato (%) ⁸	Estimativa do período para pagamento
	10 – Etapa regional e etapa polo SRE Cachoeiro de Itapemirim; 11 – Etapa regional e etapa polo SRE Nova Venécia; 12 – Festivais		
Etapa 3	13 – Etapa estadual.	10%	20/12/2026
Total:		100%	

7.6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.3. Os pagamentos descritos no cronograma físico financeiro serão pagos conforme os serviços efetivamente prestados.

7.6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.6. O contratado deverá apresentar as seguintes documentações, em **todas as etapas** de pagamento:

7.6.6.1. Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária;

7.6.6.2. Nota Fiscal de prestação de serviços com a especificação de cada item executado, acompanhada de ofício timbrado e assinado pela contratada solicitando o pagamento da parcela em questão e emitida em conformidade com os requisitos descritos no item 7.3 deste Termo de Referência;

7.6.6.3. Relatório de prestação de serviço, em arquivo digital, devendo conter um resumo descritivo dos serviços ao longo de cada dia de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

prestação de serviço de urgência e emergência, seguindo de um quadro contendo as informações, conforme modelo no Anexo V.

7.6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.8. É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

7.6.9. Destacar em todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança devem ser emitidos com destaque do Imposto de Renda a ser retido, em conformidade com o Decreto nº 5460-R/2023, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFIN.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e pelo modo de disputa aberto.

8.1.2. A adoção dos referidos critérios, justifica-se pela própria natureza comum dos serviços, conforme evidenciado no item 1 deste Termo de Referência, que enseja o modo de disputa aberto com a finalidade de obter o menor preço.

8.2. Da Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma de execução dos serviços no Anexo IV.

8.2.2. A adoção do referido critério, justifica-se pela existência de serviços que devem ser executados de forma concomitante, conforme descrito nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência.

8.2.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário nos termos do art. 6º, XXVIII, da lei nº14.133/2021.

8.3. Da Participação de Empresas em Consórcio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

8.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, mediante justificativas a seguir:

8.3.1.1. Decidiu-se pela vedação de empresas constituídas sob forma de consórcio, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, assim, a fim de aumentar o número de participantes, admite-se a formação de consórcio.

8.3.1.2. No caso da presente contratação, a vedação a formação de consórcio se justifica, pois os serviços a serem executados não apresentam alta complexidade.

8.3.1.3. Nesse tipo de contratação é comum a participação de pequenas e médias empresas que terão condições de comprovar o mínimo possível exigido como qualificação técnica e econômico-financeira, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

8.3.2. A vedação a formação de empresas consorciadas nesse caso concreto visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Justificativa da Exigência dos Requisitos de Habilitação

9.1.2. Na presente contratação estão sendo exigidos requisitos que se justificam porque auxiliam a Administração a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor licitante para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário, o interesse público, mitigar riscos quanto a execução do objeto contratual, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse público.

9.1.3. Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e não buscam afastar as empresas da participação em licitações, mas apenas fazer a necessária correlação entre o valor financeiro de cada item (lote) de serviços licitados e o porte da empresa e sua capacidade de executar diversos serviços ao mesmo tempo.

9.1.4. Cumpre esclarecer que a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, busca avaliar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, de modo a selecionar empresas que poderão suportar todos os custos decorrentes da execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

9.1.5. Nesse sentido, pretende-se com esses requisitos, selecionar o fornecedor que possua não somente condições jurídicas, mas também técnica e econômica para executar o objeto em sua integralidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.101.062,76** (um milhão cento e um mil sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme quantidades e custos unitários detalhados no item 1.1 deste termo de referência.

10.2. Os valores da presente contratação poderão ser reequilibrados nos termos e condições dos artigos 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 52, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.

10.2.1. O reajustamento de que trata o art. 48, será concedido em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – IBGE, nos termos e condições do art. 6º, LVIII e do art. 92, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 42101;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1500100100;

11.2.3. Programa de Trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas;

11.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

11.2.5. Subelemento: 05;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A Matriz de Alocação de Riscos da presente contratação, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei 14.133/2021 e nos termos do art. 27, VII, do Decreto Estadual 5.352-R/2023, foi detalhada no Anexo VI.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Compete à contratada:

13.1.1. Atender toda demanda de prestação de serviços solicitada pela Sedu, conforme cronograma de execução no Anexo IV do Edital;

13.1.2. Todos os procedimentos médicos de emergência e de urgência pré-hospitalar até a efetiva internação do paciente na rede hospitalar, bem como os medicamentos e materiais de uso e consumo utilizados em todos os atendimentos deverão correr às expensas da empresa;

13.1.3. O abastecimento e a manutenção do veículo e demais despesas para a prestação dos serviços contratados ocorrerá a expensas da empresa;

13.1.4. A natureza da contratação dos profissionais, prestadores de serviço, da empresa será de responsabilidade exclusiva desta e, ainda, independente do modo de contratação dos profissionais não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação;

13.1.5. A empresa é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, bem como alimentação, transporte e hospedagem, quando necessário, dos prestadores de serviços;

13.1.6. No valor da diária deverão estar incluídos os custos com a remuneração dos profissionais, alimentação, deslocamentos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

13.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

13.1.9. Designar um(a) preposto(a) para resolver quaisquer intercorrências durante a vigência do contrato;

13.1.10. Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para todos os alinhamentos necessários;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

13.1.11. Estabelecer contato permanente com gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução do serviço, a fim de manter toda a equipe de coordenadores do programa na Sedu informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;

13.1.12. Manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao objeto da presente licitação;

13.1.13. Repor os materiais e equipamentos de urgência e emergência que estiverem em desacordo com os requisitos mínimos exigidos, de modo a providenciar a adequação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação da contratante;

13.1.14. Providenciar a imediata substituição dos profissionais da saúde que não atenderem aos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, após notificação da contratante, em até 1 (um) dia corrido;

13.1.15. Enviar em até 5 (cinco) dias corridos após cada etapa regional e etapa estadual, o relatório de prestação de serviço, em arquivo digital, além de registros fotográficos dos prestadores de serviços durante os jogos;

13.1.16. Apresentar a nota fiscal dos serviços para cada etapa especificada no cronograma físico financeiro, devendo atender às diretrizes estabelecidas no subitem 7.3, deste Termo de Referência.

13.2. Compete à contratante:

13.2.1. Efetuar o pagamento conforme as etapas de pagamento do cronograma físico financeiro, conforme subitem 7.6.1;

13.2.2. Definir os locais de jogos para a realização da prestação de serviços;

13.2.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto dessa contratação;

13.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

13.2.6. Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Na Rede estabelecendo suas normas, procedimentos e diretrizes;

13.2.7. Realizar a adesão das escolas participantes dos Jogos Na Rede;

13.2.8. Realizar reuniões para alinhamento antes do início das execuções dos serviços com os responsáveis e representantes da instituição contratada;

13.2.9. Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução dos serviços de urgência e emergência realizados pela instituição contratada;

13.2.10. Notificar a contratada e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato;

13.2.11. O contratante, reserva-se ao direito de monitorar, in loco, os espaços de jogos para avaliar a execução do contrato, a qualquer momento.

13.2.12. Enviar as tabelas de jogos com até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional e etapa estadual.

13.3. Proteção de Dados Pessoais:

13.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

13.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.3.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.3.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

13.3.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.3.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 10.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção

15. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta comercial deverá ser enviada conforme Anexo III, (Anexo III.A).

16. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Os dados complementares para assinatura do instrumento contratual se encontram no Anexo III, (Anexo III.B).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. Cadastro e registro devidamente atualizados junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.646/2015;

1.1.8. Alvará de licença de funcionamento e Alvará de licença sanitária devidamente atualizado;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Enfermagem da unidade federativa da sede da empresa.

1.4.1.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa.

1.4.1.3. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de urgência e emergência características semelhantes ao indicado no neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

1.4.1.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.4.1.5. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados;

1.4.1.5.1. Nome do CONTRATANTE e do contratado;

1.4.1.5.2. Data de início e término dos serviços;

1.4.1.5.3. Local de execução;

1.4.1.5.4. Características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos serviços definidos neste Termo de Referência;

1.4.1.5.5. Informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.6. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.

1.4.2.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.

1.4.2.3. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.4. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.5. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

1.4.2.6. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.7. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO IV – CALENDÁRIOS PREVISTOS PARA OS JOGOS NA REDE 2025 E 2026

1. Calendário previsto para 2025

ETAPAS REGIONAIS			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SRE)	PERÍODO	MODALIDADE(S)	LOCAL
NOVA VENÉCIA	04 a 08/08	Futsal, Basquete e Xadrez	Nova Venécia
	09/08	Atletismo	Boa Esperança
	11 a 15/08	Voleibol, Handebol e Tênis de Mesa	Nova Venécia
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	04 a 08/08	Voleibol, Handebol e Tênis de Mesa	Cachoeiro de Itapemirim
	11 a 15/08	Futsal, Basquete e Xadrez	
	16/08	Atletismo	Vitória
CARAPINA	18 a 22/08	Futsal, Basquete e Xadrez	Vitória
	25 a 29/08	Voleibol, Handebol e Tênis de Mesa	
	23/08	Atletismo	Vitória
COLATINA	18 a 22/08	Futsal, Basquete e Xadrez	Colatina
	25 a 29/08	Voleibol, Handebol e Tênis de Mesa	
	30/08	Atletismo	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

GUAÇUÍ	15 a 19/09	Futsal, Handebol, Voleibol e Xadrez	Guaçuí
BARRA DE SÃO FRANCISCO	15 a 19/09	Futsal, Handebol, Voleibol e Xadrez	Barra de São Francisco
VILA VELHA	06 a 10/10	Futsal, Handebol, Voleibol e Xadrez	Vila Velha
AFONSO CLÁUDIO	06 a 10/10	Futsal, Handebol, Voleibol e Xadrez	Afonso Cláudio
CARIACICA	20 a 24/10	Futsal, Basquete e Xadrez	Cariacica
	25/10	Atletismo	Vitória
	28 a 31/10	Voleibol, Handebol e Tênis de Mesa	Cariacica
SÃO MATEUS	20 a 24/10	Futsal, Handebol, Voleibol e Xadrez	São Mateus
LINHARES	28 a 31/10, 03/11 e 04/11	Futsal, Handebol, Voleibol e Xadrez	Linhares
Obs.: O torneio de xadrez e o torneio de tênis de mesa serão realizados em dias distintos, cada um com duração de um único dia, dentro do período estabelecido para cada uma das 11 (onze) etapas regionais. A data específica de cada torneio será definida e informada pela Secretaria Regional de Educação (SRE) na tabela de jogos.			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ETAPA ESTADUAL			
	PERÍODO	MODALIDADES	LOCAL
1ª DELEGAÇÃO	28/11 a 01/12	Futsal, Basquete, Tênis de Mesa e Xadrez	Guarapari
2ª DELEGAÇÃO	02 a 05/12	Atletismo, Handebol e Voleibol	

FESTIVAIS		
FESTIVAL	DATA	LOCAL
FESTIVAL DE ATLETISMO ADAPTADO	13/09	Vitória
FESTIVAL DE XADREZ (SOCIOEDUCANDOS)	02/11	Vitória



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

FESTIVAL DE XADREZ (ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE)	06/11	Vitória
--	-------	---------

2. Calendário previsto para 2026

As datas serão estipuladas após a publicação do Calendário Escolar do Ensino Regular de 2026.

ETAPAS REGIONAIS		
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SRE)	MÊS PREVISTO	LOCAL
São Mateus	Julho	São Mateus
Cariacica	Julho	Cariacica
Afonso Cláudio	Agosto	Afonso Cláudio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Linhares	Agosto	Linhares
Vila Velha	Agosto	Vila Velha
Barra de São Francisco	Setembro	Barra de São Francisco
Guaçuí	Setembro	Guaçuí
Colatina	Setembro	Colatina
Carapina	Outubro	Carapina
Cachoeiro de Itapemirim	Outubro	Cachoeiro de Itapemirim
Nova Venécia	Outubro	Nova Venécia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ETAPA ESTADUAL			
	MÊS PREVISTO	MODALIDADES	LOCAL
1ª DELEGAÇÃO	Dezembro	Futsal, Basquete, Tênis de Mesa e Xadrez	Guarapari
2ª DELEGAÇÃO	Dezembro	Atletismo, Handebol e Voleibol	

FESTIVAIS		
FESTIVAL	MÊS PREVISTO	LOCAL
FESTIVAL DE ATLETISMO ADAPTADO	Setembro	Vitória
FESTIVAL DE XADREZ (SOCIOEDUCANDOS)	Novembro	Vitória
FESTIVAL DE XADREZ (ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE)	Novembro	Vitória



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO

O relatório de prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência deverá possuir as seguintes informações:

Resumo descritivo das ocorrências acontecidas ao longo de cada dia de prestação de serviço de urgência e emergência, seguindo de um quadro contendo as seguintes informações:

- Data;
- Tipos de ocorrência;
- Nome dos pacientes;
- Tipo de atendimento;
- Encaminhamentos;
- Registros fotográficos da equipe de profissionais de saúde em serviço bem como de atendimentos prestados.

RELATÓRIO					
EMPRESA: _____					
S.R.E _____					
TIPOS DE OCORRÊNCIAS	DATA	NOME DO(A) ESTUDANTE	TIPO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO
Observações Gerais:					

Assinatura

Todas as folhas do relatório devem estar devidamente assinadas pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO VI – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 03: atraso no início da execução do contrato.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Atraso na entrega do objeto da contratação; demora no atendimento da política pública e/ou educacional.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início e dar ciência quanto a possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Readequar o cronograma de trabalho e solucionar as falhas na execução dos serviços contratados dentro do prazo estabelecido pela GEM.	Preposto do contratado

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 04: Desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado; danos ao erário.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente
5.	Realizar e registrar as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.	Subgerente da SUPPEM; Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Readequar o cronograma de trabalho e solucionar as falhas na execução dos serviços contratados dentro do prazo estabelecido pela GEM.	Preposto do Contratado

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	
RISCO 05: Inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.	
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Nível de Risco	Médio
Id	Dano



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

1.	Irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Regularizar toda documentação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista exigidas no instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido.	Preposto da contratada

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCO 06: Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Solução das falhas técnicas nos serviços contratados e substituição dos profissionais dentro do prazo estabelecido pela GEM.	Preposto do contratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 07: Pagamentos indevidos em decorrência de execução parcial ou inexecução do objeto contratado.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Ineficiência no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; danos ao erário.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto à identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Notificar o contratado e solicitar a imediata devolução dos valores pagos indevidamente.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Ressarcir à Sedu os valores pagos indevidamente dentro do prazo estabelecido.	Preposto do contratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

2.	Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e com as normas técnicas vigentes	Preposto do contratado
----	---	------------------------

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 08: Atrasos na prestação dos serviços por diversos motivos como problemas de logística ou imprevistos.		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X)Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; danos ao erário.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Realizar um planejamento detalhado do calendário, considerando todos os aspectos logísticos e operacionais envolvidos na prestação dos serviços juntamente com a contratada.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Desenvolver cronogramas realistas e factíveis para todas as etapas regionais e para a etapa estadual, incluindo o dia e o horário dos jogos.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Realizar reuniões periódicas antes das etapas regionais e da etapa estadual com a	Gestores e fiscais do instrumento contratual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

	contratada a fim de alinhar as questões de logística, parte técnica e pedagógica.	
4.	Notificar o contratado quanto à identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Realizar um planejamento detalhado de todas as etapas envolvidas na prestação dos serviços, identificando possíveis pontos de falha e áreas de risco.	Preposto do contratado
2.	Realizar a substituição dos profissionais.	Preposto do contratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO VII – QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

Cada etapa listada será realizada em ambos os anos, com a previsão de manter o formato e demanda de serviços. Dessa forma, os quantitativos estimados para 2025 serão repetidos para 2026.

Quadro 1 – Quantitativo estimado de serviço de ambulância tipo “B”.

DEMANDA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – AMBULÂNCIA TIPO “B” COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.			
LOCAL	QNTD. AMBULÂNCIA TIPO “B”	DIAS DE JOGOS	QNTD. DE SERVIÇOS
AFONSO CLÁUDIO	1	5	5
BARRA DE SÃO FRANCISCO	2	5	10
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (1ª semana)	2	5	10
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (2ª semana)	2	5	10
CARAPINA (1ª semana)	2	5	10
CARAPINA (2ª semana)	2	5	10
CARIACICA (1ª semana)	2	5	10
CARIACICA (2ª semana)	2	5	10
COLATINA (1ª semana)	2	5	10
COLATINA (2ª semana)	2	5	10
GUAÇUÍ	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

LINHARES	1	5	5
NOVA VENÉCIA (1ª semana)	2	5	10
NOVA VENÉCIA (2ª semana)	2	5	10
SÃO MATEUS	1	5	5
VILA VELHA	3	5	15
POLOS DE ATLETISMO	2	6	12
ETAPA ESTADUAL – GUARAPARI (diurno)	1	8	8
ETAPA ESTADUAL – GUARAPARI (noturno)	1	8	8
FESTIVAL DE XADREZ (SOCIOEDUCANDOS)	1	1	1
FESTIVAL DE XADREZ (ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE)	1	1	1
FESTIVAL DE ATLETISMO ADAPTADO	1	1	1
TOTAL DE SERVIÇOS			176

Quadro 2 - Quantitativo estimado de ambulância tipo “D”.

DEMANDA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – AMBULÂNCIA TIPO “D” COM MOTORISTA SOCORRISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO			
LOCAL	QUANTIDADE	DIAS DE JOGOS	QNTD. DE SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

FESTIVAL DE ATLETISMO ADAPTADO	1	1	1
ETAPA ESTADUAL – GUARAPARI	1	8	8
TOTAL DE SERVIÇOS			9

Quadro 3 – Quantitativo de pessoal estimado de serviços de técnico de enfermagem socorrista.

DEMANDA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA				
LOCAL	LOCAIS DE JOGOS ESTIMADOS	QNTD. POR LOCAL	DIAS DE JOGOS	QNTD. DE SERVIÇOS
AFONSO CLÁUDIO	5	1	5	25
BARRA DE SÃO FRANCISCO	4	1	5	20
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (1ª semana)	4	1	5	20
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (2ª semana)	4	1	5	20
CARAPINA (1ª semana)	4	1	5	20
CARAPINA (2ª semana)	3	1	5	15
CARIACICA (1ª semana)	4	1	5	20
CARIACICA (2ª semana)	3	1	5	15
COLATINA (1ª semana)	4	1	5	20
COLATINA (2ª semana)	3	1	5	15
GUAÇUÍ	3	1	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

LINHARES	4	1	5	20
NOVA VENÉCIA (1ª semana)	4	1	5	20
NOVA VENÉCIA (2ª semana)	3	1	5	15
SÃO MATEUS	3	1	5	15
VILA VELHA	5	1	5	25
XADREZ	12	1	1	12
POLOS DE ATLETISMO	6	2	1	12
POLOS DE TENIS DE MESA	6	1	1	6
ETAPA ESTADUAL – GUARAPARI (diurno)	6	1	8	48
ETAPA ESTADUAL – GUARAPARI (noturno)	1	1	8	8
FESTIVAL DE XADREZ (SOCIOEDUCANDOS)	1	4	1	4
FESTIVAL DE XADREZ (ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE)	1	4	1	4
FESTIVAL DE ATLETISMO ADAPTADO	1	4	1	4
TOTAL DE SERVIÇOS				398



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

Quadro 4 – Resumo das quantidades a serem contratadas em 2025 e 2026.

RESUMO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS EM 2025 E 2026			
ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	TOTAL DE SERVIÇOS
	2025	2026	
AMBULÂNCIA TIPO “B” COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	176	176	352
AMBULÂNCIA TIPO “D” COM MOTORISTA SOCORRISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO	9	9	18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	398	398	796

04/06/2025 11:17 PÁGINA 87 / 102
2025-8GFSCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão Eletrônico nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
EMPRESA _____
PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE) _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de (descrever o objeto), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro; técnico de enfermagem socorrista) para a realização das etapas regionais e das etapas estaduais de 2025 e 2026 dos Jogos Na Rede, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da análise crítica da pesquisa de preço, em 10/04/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 420101;
- b) Fonte de Recursos: 1500100100;
- c) Programa de Trabalho: 12.362.0033.8683;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

- d) Elemento de Despesa: 339039;
- e) Subelemento: 05.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução do(s) serviço(s) contratado(s), **conforme definido no Termo de Referência;**

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Atender toda demanda de prestação de serviços solicitada pela Sedu, conforme cronograma de execução no Anexo IV do Edital;

8.1.6 - Todos os procedimentos médicos de emergência e de urgência pré-hospitalar até a efetiva internação do paciente na rede hospitalar, bem como os medicamentos e materiais de uso e consumo utilizados em todos os atendimentos deverão correr às expensas da empresa, inclusive o item 4.1.4.2 e subitens do Termo de Referência;

8.1.7 - O abastecimento e a manutenção do veículo e demais despesas para a prestação dos serviços contratados ocorrerá a expensas da empresa;

8.1.8 - A natureza da contratação dos profissionais, prestadores de serviço, da empresa será de responsabilidade exclusiva desta e, ainda, independente do modo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

de contratação dos profissionais não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação;

8.1.9 - A empresa é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, bem como alimentação, transporte e hospedagem, quando necessário, dos prestadores de serviços;

8.1.10 - No valor da diária deverão estar incluídos os custos com a remuneração dos profissionais, alimentação, deslocamentos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

8.1.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.12 - Designar um(a) preposto(a) para resolver quaisquer intercorrências durante a vigência do contrato;

8.1.13 - Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para todos os alinhamentos necessários;

8.1.14 - Estabelecer contato permanente com gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução do serviço, a fim de manter toda a equipe de coordenadores do programa na Sedu informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;

8.1.15 - Manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao objeto da presente licitação;

8.1.16 - Repor os materiais e equipamentos de urgência e emergência que estiverem em desacordo com os requisitos mínimos exigidos, de modo a providenciar a adequação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação da contratante;

8.1.17 - Providenciar a imediata substituição dos profissionais da saúde que não atenderem aos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, após notificação da contratante, em até 1 (um) dia corrido;

8.1.18 - Enviar em até 5 (cinco) dias corridos após cada etapa regional e etapa estadual, o relatório de prestação de serviço, em arquivo digital, além de registros fotográficos dos prestadores de serviços durante os jogos;

8.1.19 - Apresentar a nota fiscal dos serviços para cada etapa especificada no cronograma físico financeiro, devendo atender às diretrizes estabelecidas no subitem 7.3, do Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

8.1.20 - A ambulância com o motorista socorrista, enfermeiro e médico deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência, com ambulância Tipo “D” para atendimento exclusivo na etapa estadual dos Jogos Na Rede a ser realizada em Guarapari – ES, em dedicação exclusiva, por 24 horas.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Definir os locais de jogos para a realização da prestação de serviços;

8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Na Rede estabelecendo suas normas, procedimentos e diretrizes;

8.2.7 - Realizar a adesão das escolas participantes dos Jogos Na Rede;

8.2.8 - Realizar reuniões para alinhamento antes do início das execuções dos serviços com os responsáveis e representantes da instituição contratada;

8.2.9 - Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução dos serviços de urgência e emergência realizados pela instituição contratada;

8.2.10 - Notificar a contratada e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato;

8.2.11 - A contratante, reserva-se ao direito de monitorar, *in loco*, os espaços de jogos para avaliar a execução do contrato, a qualquer momento.

8.2.12 - Enviar as tabelas de jogos com até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional e etapa estadual.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.13 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.14 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.15 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

10.2.4.3 - Multa compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO**

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.16 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO

poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)

Nome da Contratada
Representante (nome completo)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIMAR TOZETTI BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUCOM - SEDU - GOVES
assinado em 04/06/2025 11:17:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 11:17:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS MEDINA MÓDOLO (FUNÇÃO GRATIFICADA TÉCNICA FGT - SUCOM - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8GFSCG>